



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 19 de junho de 2023 - Nº 3199 - Divulgado em 16/06/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Corregedor

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio

Santiago Melo

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador-Geral

Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Luciano Andrade Farias

Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
Comunicações	1
2. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão	2
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Extrato de Decisão	4
Comunicações	4
3. Atos da 2ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Intimação para Defesa	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Extrato de Decisão	5
Comunicações	5
4. Alertas	5
5. Atos dos Jurisdicionados	10
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	10
Errata	15

Citados: Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, as possíveis irregularidades contábeis constatadas nos relatórios dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 3.373/3.400 e 3.403/3.406 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13958/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Citado: Roberta Batista Abath (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [13958/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Citado: Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03761/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03993/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido, pelos seus próprios fundamentos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09691/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Julio Cesar Queiroga de Araujo (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2405 - 05/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04531/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Nelson Jose Neves Honorato (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a) OAB/PB 16682).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03395/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [09691/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2020**Citados:** Valdemir Teixeira de Oliveira (Ex-Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [09691/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2020**Citados:** Joao Rabelo de Sa Neto (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [09691/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2020**Citados:** John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [09691/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2020**Citados:** Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Sessão:** 2960 - 20/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [06294/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2017**Intimados:** Luiz Alberto Leite (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [11093/17](#)**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2017**Intimados:** Helio Paredes Cunha Lima (Interessado(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 2960 - 20/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [02167/18](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2018**Intimados:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 2960 - 20/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [14689/19](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2019**Intimados:** Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Efraim de Araújo Morais (Ex-Gestor(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 2957 - 29/06/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [19866/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2020

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [09117/15](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cabedelo**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2015**Intimados:** Wellington Viana França (Ex-Gestor(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 2960 - 20/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [01679/17](#)**Jurisdicionado:** Departamento Estadual de Trânsito**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2016**Intimados:** Agamenon Vieira da Silva (Gestor(a)); Alynne Menezes Brindeiro de Araújo (Advogado(a) OAB/PB 14443).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Intimados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Josenilda Honorio do Nascimento (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2960 - 20/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02799/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04361/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2960 - 20/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16324/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)); Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque (Advogado(a)); Yan Cavalcanti Aragao (Advogado(a) OAB/PB 22955).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06968/22](#)

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoa

Exercício: 2022

Intimados: Isaías Jose Dantas Gualberto (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação

oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07349/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Intimados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)); Yan Cavalcanti Aragao (Advogado(a) OAB/PB 22955).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07968/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Jonas Pereira Neves Filho (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Clarissa Pereira Leite (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Maria Carolina Salgado Aragao de Castro (Advogado(a)); Milidia Cirilo Feitosa (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a) OAB/PB 10138); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Vania de Farias Castro (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03207/23](#)

Jurisdicionado: Controladoria Geral do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [12267/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Joanilson Guedes Barbosa (Advogado(a) OAB/PB 13295).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do derradeiro Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 108/111 dos autos.



Processo: [09798/22](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2022

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório Técnico de fls. 59/62 dos autos.

Processo: [01143/23](#)
Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Subcategoria: Termo Aditivo
Exercício: 2023

Intimados: Manoel Gomes da Silva (Advogado(a) OAB/PB 2057).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar UNICAMENTE, as eivas descritas no item "3" do derradeiro Relatório dos Analistas deste Sinédrio de Contas, fls. 84/87 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [20533/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021
Citado: Rayanne Costa Souza Henrique (Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01624/23](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2022
Citado: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01383/23
Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [15502/17](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jericó
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2016
Interessados: Kadson Valberto Lopes Monteiro (Gestor(a)); Francisco Pereira da Rocha (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15502/17, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o presente inspeção especial, dando quitação plena ao senhor Kadson Valberto Lopes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Jericó, em relação às despesas objeto da denúncia.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [09490/22](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [03486/23](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2023
Citados: Fabiano Pedro da Silva (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3126 - 04/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05378/21](#)
Jurisdicionado: Controladoria Geral do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Intimados: Eudes Moacir Toscano Junior (Gestor(a)); Ludinaura Regina Souza dos Santos (Ex-Gestor(a)); Thiago da Silva Lins (Ex-Gestor(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3127 - 11/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [07195/21](#)
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Intimados: Jose William Montenegro Leal (Gestor(a)); Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Ex-Gestor(a)); Aline da Silva Carolino (Ex-Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3126 - 04/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [04377/22](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021
Intimados: Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a)); Renato Benevides Gadelha (Gestor(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [00529/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020



Intimados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar acerca da Cota ministerial de fls. 181/189.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06597/22](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Citado: Manoel Gomes da Silva (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01177/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01361/23

Sessão: 3120 - 23/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17360/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: José Ivanilson Soares de Lacerda (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Marcos Alves de Lira (Assessor Técnico); Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 17360/20, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, do Ministério Público de Contas e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento do presente processo sem resolução de mérito, com o encaminhamento de link ao Tribunal de Contas da União, conjugada com comunicação à Controladoria Geral da União (CGU) e ao denunciante autor da presente denúncia, nos termos da RN TC 10/2021.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02206/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Congo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Aderaldo Pereira Netto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03958/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citados: Divaldo Dantas (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00003/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aguiar

Interessados: Sr(a). Francisco Barbosa Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00422/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Barbosa Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 TC 00765 /2023)

Processo: [00028/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Jose Wellington Locio dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00423/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Wellington Locio dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 TC 00765 /2023)

Processo: [00030/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Interessados: Sr(a). Antonio Bento da Silva Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00424/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Bento da Silva Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 TC 00765 /2023)

Processo: [00037/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Sebastiao Marcos Costa de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00425/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC



101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Sebastiao Marcos Costa de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atente para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, inseridas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00038/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo dos Santos

Interessados: Sr(a). Lidismar Vieira da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00426/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Brejo dos Santos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lidismar Vieira da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atente para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, inseridas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00048/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). Jacson Felix Almeida dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00427/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jacson Felix Almeida dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atente para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, inseridas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00056/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Catingueira

Interessados: Sr(a). Shirleuda Carlos Montenegro dos Santos Pires (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00428/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e

patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Catingueira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Shirleuda Carlos Montenegro dos Santos Pires, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atente para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, inseridas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00057/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Catolé do Rocha

Interessados: Sr(a). Gentil Lira Barreto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00429/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Catolé do Rocha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Gentil Lira Barreto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atente para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, inseridas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00068/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape

Interessados: Sr(a). Jose Ronaldo Dutra (Gestor(a)), Sr(a). Josivaldo Manoel da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00430/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Jose Ronaldo Dutra e Sr(a). Josivaldo Manoel da Silva, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atente para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, inseridas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00074/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Diamante

Interessados: Sr(a). Maria de Lourdes Angelo Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00431/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Diamante, sob a responsabilidade do(a) interessado(a)



Sr(a). Maria de Lourdes Angelo Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00077/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Emas

Interessados: Sr(a). Saturnino Azevedo Xavier (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00432/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Emas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Saturnino Azevedo Xavier, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00085/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ibiara

Interessados: Sr(a). Eudesmar Nunes Rodrigues (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00433/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Ibiara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eudesmar Nunes Rodrigues, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00086/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Igaracy

Interessados: Sr(a). Ivanildo Formiga da Silva Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00434/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Igaracy, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ivanildo Formiga da Silva Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos

constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00094/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jericó

Interessados: Sr(a). AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

(Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00435/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Jericó, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00102/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Interessados: Sr(a). Jucelio Vieira de Sales (Gestor(a)), Sr(a).

Rodrigo Linhares de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00436/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Lagoa, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Jucelio Vieira de Sales e Sr(a). Rodrigo Linhares de Oliveira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00109/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mãe d'Água

Interessados: Sr(a). Andrew Wilker Lucena Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00437/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Mãe d'Água, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Andrew Wilker Lucena Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer



acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00119/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mato Grosso

Interessados: Sr(a). Francisco Izaías de Lima Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00438/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Mato Grosso, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Izaías de Lima Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atendem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00136/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Interessados: Sr(a). Valtide Paulino Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00439/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Patos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Valtide Paulino Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atendem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00138/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedra Branca

Interessados: Sr(a). Edmilson Felix de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00440/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Pedra Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Edmilson Felix de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atendem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para

adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00152/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pombal

Interessados: Sr(a). Marcos Valério de Sousa Bandeira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00441/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Pombal, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcos Valério de Sousa Bandeira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atendem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00163/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos

Interessados: Sr(a). Pedro Vieira da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00442/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Pedro Vieira da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atendem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00173/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana dos Garrotes

Interessados: Sr(a). Marcelino Inacio Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00443/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Santana dos Garrotes, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelino Inacio Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atendem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolção ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

**Processo:** [00175/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santa Terezinha**Interessados:** Sr(a). Damiao Medeiros de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00444/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Damiao Medeiros de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00177/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São Bentinho**Interessados:** Sr(a). Vampierre Fernandes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00445/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São Bentinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vampierre Fernandes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00178/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São Bento**Interessados:** Sr(a). Marcarone Suassuna Carneiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00446/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcarone Suassuna Carneiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00186/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Interessados:** Sr(a). Jandui Rodrigues de Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00447/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José de Caiana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jandui Rodrigues de Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00191/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz**Interessados:** Sr(a). Erivaldo Bernardino Cardoso (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00448/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Erivaldo Bernardino Cardoso, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00200/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Sapé**Interessados:** Sr(a). Abraao Junior Sales da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00449/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Sapé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Abraao Junior Sales da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, insertas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

Processo: [00223/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Vista Serrana**Interessados:** Sr(a). Americo Gomes Xavier (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00450/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC



101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Vista Serrana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Americo Gomes Xavier, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ao fixarem os subsídios para as próximas legislaturas, atentem para o cumprimento dos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, possibilitando o pagamento integral dos valores expressos na norma, que somente poderão sofrer acréscimo em caso da revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, ou, excepcionalmente, decréscimo quando houver extrapolação ao limite de despesa com pessoal ou com folha de pagamento, quando deverão ser tomadas as medidas previstas para adequação dessas despesas, inseridas no art.169, §§ 3º e 4º, da CF/88. (vide ACÓRDÃO AC2 □ TC 00765 /2023)

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: [60483/23](#)

Número da Licitação: 00050/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário (parcelado) de materiais de construção em geral, para manutenção, prevenção, correção e construção, dos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência.

Data do Certame: 29/06/2023 às 14:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Observações: Motivo do adiamento: Para modificar o tipo de julgamento de item para ocorre por lote, visando com isso alcançar melhores preços, já que é para compra parcelada e diariamente.

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [60708/23](#)

Número da Licitação: 11029/2023

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Execução de Drenagem e Pavimentação das ruas do entorno do Parque Parahyba IV no Bairro Aeroclube- João PessoaPB

Data do Certame: 17/07/2023 às 11:00

Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 5.211.450,29

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: [62616/23](#)

Número da Licitação: 00051/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento diário (parcelado) de refeições na sede do município, dos seguintes tipos de refeições: Lanches (misto quente ou cachorro-quente, bolo suco natural ou refrigerante); Almoço executivo (farofa de feijão verde, arroz branco, macarronada, salada, tropical, salada crua, stroganoff de carne ou frango, linguiça e refrigerante); Jantar executivo (arroz branco, arroz à grega, torta salgada, salpicão, farofa de biscoito, carne ao molho de madeira ou stroganoff de frango, linguiça e refrigerante), para os prestadores de serviços, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde da cidade de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

Data do Certame: 29/06/2023 às 08:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Observações: Motivo do adiamento: Para diminuição dos quantitativos e modificar o tipo de julgamento de item para ocorre por lote, e visando com isso alcançar melhores preços, já que é para compra parcelada e diariamente.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [64837/23](#)

Número da Licitação: 00060/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A BASE DESCENTRALIZADA SAMU-192, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA - PB

Data do Certame: 29/06/2023 às 09:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [64843/23](#)

Número da Licitação: 00061/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB

Data do Certame: 28/06/2023 às 11:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Documento TCE nº: [64854/23](#)

Número da Licitação: 70000/2023

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Obras de Restauração da Rodovia PB-400 Trecho: Cajazeiras/São José de Piranhas, com 30,50 km

Data do Certame: 18/07/2023 às 10:00

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º anda

Valor Estimado: R\$ 19.765.518,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Documento TCE nº: [64855/23](#)

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de Fogos de artifícios para o Município de Pilõezinhos-PB

Data do Certame: 26/06/2023 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [64856/23](#)

Número da Licitação: 00036/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeira de rodas tipo carrinho/ infantil, cadeira de banho infantil adaptada com apoio cervical para paciente com paralisia cerebral, cadeira de rodas motorizada/infantil, cadeira de rodas padrão e sobrepeso/adulto, cadeira de rodas higiênica padrão e sobrepeso/adulto, órtese suropodálica, prótese endoesquelética transtibial, prótese endo esquelética transfemural, muleta axilar e canadense, para uso de pacientes com dificuldade de deambulação devido à amputação traumática, para atender às necessidades dos pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo

Data do Certame: 29/06/2023 às 09:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Documento TCE nº: [64858/23](#)

Número da Licitação: 40000/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Adequação, Pavimentação e Sinalização do Acesso ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB) de Guarabira com 0,49 km

Data do Certame: 18/07/2023 às 10:00

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º anda

Valor Estimado: R\$ 686.270,34



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [64870/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de veículos tipo: passeio, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos-PB
Data do Certame: 26/06/2023 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [64900/23](#)
Número da Licitação: 00071/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/06/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [64902/23](#)
Número da Licitação: 00041/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F. RENÊ ALVES RAMALHO, EM SOUSA - PB
Data do Certame: 04/07/2023 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 2.302.503,93

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [64931/23](#)
Número da Licitação: 11035/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 15 RUAS EM DIVERSOS BAIRROS JOÃO PESSOAPB
Data do Certame: 17/07/2023 às 10:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 2.493.125,43

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [64939/23](#)
Número da Licitação: 00027/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA JOSÉ JOFILLE, COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB
Data do Certame: 18/07/2023 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 12.890.972,17

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [64940/23](#)
Número da Licitação: 11034/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANA CRISTINA ROLIM MACHADO NO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOAPB
Data do Certame: 14/07/2023 às 10:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 8.559.382,44

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [64956/23](#)
Número da Licitação: 11036/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO RECAPEAMENTO EM CBUQ DE 28 RUAS EM DIVERSOS BAIRROS JOÃO PESSOAPB
Data do Certame: 18/07/2023 às 10:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 17.252.292,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [64976/23](#)
Número da Licitação: 00019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços fúnebres e fornecimento de urnas funerárias a pessoas carentes, incluindo traslado do local de falecimento, se for o caso, dentro do Programa P.A.S do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data do Certame: 26/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitanet.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [64988/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ NO BAIRRO DO PIQUETE, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.
Data do Certame: 03/07/2023 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 125.363,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [64992/23](#)
Número da Licitação: 00016/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.
Data do Certame: 28/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [65001/23](#)
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
Data do Certame: 28/06/2023 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [65023/23](#)
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO CONTÁBIL PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEFIP, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.
Data do Certame: 03/07/2023 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [65024/23](#)
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da casa de apoio da saúde de Assunção, mantida em Campina Grande/PB e as demais Secretarias do Município de Assunção.
Data do Certame: 27/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitanet.com.br
Valor Estimado: R\$ 102.266,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [65037/23](#)
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para executar obra da continuação da construção de uma Creche Pré - escola tipo I - FNDE no Município de São Mamede - PB, através do termo de compromisso PAR nº 201804659-1 e processo 23400.002018/2018-76.
Data do Certame: 30/06/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 1.833.290,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [65043/23](#)
Número da Licitação: 00016/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção remanescente, destinados a atender as demandas das secretarias.
Data do Certame: 27/06/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>
Valor Estimado: R\$ 516.726,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [65046/23](#)
Número da Licitação: 00032/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR COM RECURSOS DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE CONTAS ANTERIORES A 2018, CONFORME PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR N 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.
Data do Certame: 28/06/2023 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [65047/23](#)
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos tipo caminhão, para atender as demandas da secretaria de ação social.
Data do Certame: 03/07/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>
Valor Estimado: R\$ 47.515,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [65049/23](#)
Número da Licitação: 00033/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde conforme emenda Impositiva do legislativo para melhor atender as necessidades dos municípios.
Data do Certame: 28/06/2023 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [65101/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Pilõesinhos - PB, (Trator agrícola de pneus 90cv / Carreta tipo Caçamba Hidráulica / Grade Aradora / Plana Agrícola / Roçadeira Hidráulica / Sulcador), de acordo com Convênio nº 938264/2022
Data do Certame: 28/06/2023 às 10:10
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [65102/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL FIDELIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
Data do Certame: 04/07/2023 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 103.407,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [65116/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO
Data do Certame: 27/06/2023 às 14:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [65117/23](#)
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA
Data do Certame: 27/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [65120/23](#)
Número da Licitação: 00041/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas/ exames oftalmológicas, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista
Data do Certame: 26/06/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos
Documento TCE nº: [65127/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG (REPOSIÇÃO) COM ENTREGA A SER REALIZADA NO SETOR SOLICITANTE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB.
Data do Certame: 30/06/2023 às 09:00
Local do Certame: WWW.PORTALDECOMPRAS.COM.BR
Valor Estimado: R\$ 56.430,00
Observações: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [65128/23](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a Reforma, manutenção e conservação do Posto Âncora, no Sítio



Oitíca, deste Município

Data do Certame: 11/11/2022 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 128.970,31

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Documento TCE nº: [65130/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO ESTRUTURAL EM AVENIDA NO CENTRO DA CIDADE DE MONTE HOREBEPB.

Data do Certame: 28/06/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 701.680,58

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Documento TCE nº: [65138/23](#)

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB.

Data do Certame: 28/06/2023 às 09:45

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 210.844,51

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Documento TCE nº: [65141/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB.

Data do Certame: 03/07/2023 às 09:45

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 1.027.363,29

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: [65156/23](#)

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM PRAÇA PÚBLICA, (EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS), POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO DA CIDADE DE CASSERENGUE/PB. EXERCÍCIO 2023

Data do Certame: 26/06/2023 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [65166/23](#)

Número da Licitação: 00085/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Programa Cidade Madura no município de Monteiro-PB.

Data do Certame: 30/06/2023 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Valor Estimado: R\$ 17.325,49

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [65167/23](#)

Número da Licitação: 19004/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA

DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PROCEDIMENTOS PSIQUIATRA

Data do Certame: 03/07/2023 às 13:00

Local do Certame: Sala da Comissão de licitação

Valor Estimado: R\$ 280.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: [65173/23](#)

Número da Licitação: 00014/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação de ruas e placas de sinalização turística, destinadas a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araruna/PB

Data do Certame: 27/06/2023 às 09:00

Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Valor Estimado: R\$ 79.280,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Documento TCE nº: [65174/23](#)

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM ACOMPANHAMENTO DE ODONTÓLOGO.

Data do Certame: 28/06/2023 às 09:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [65183/23](#)

Número da Licitação: 00279/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE AUTODESK, destinado à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN

Data do Certame: 30/06/2023 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [65196/23](#)

Número da Licitação: 00111/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Papel A4

Data do Certame: 30/06/2023 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Comunicação

Documento TCE nº: [65202/23](#)

Número da Licitação: 00007/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de TI, Notebooks, Computadores, Switch, Acess Pointa. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

Data do Certame: 06/07/2023 às 10:00

Local do Certame: LICITAÇÃO PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL Nº 1006084

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [65206/23](#)

Número da Licitação: 00104/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para aquisição de papel A4

Data do Certame: 04/07/2023 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [65208/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB
Data do Certame: 03/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 62.599,61

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serraria
Documento TCE nº: [65210/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, 0 km, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Serraria/PB.
Data do Certame: 28/06/2023 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [65219/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Alienação
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB.
Data do Certame: 06/07/2023 às 10:30
Local do Certame: Sala de Licitações e www.marcotulioleiloes.com.br
Valor Estimado: R\$ 122.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [65236/23](#)
Número da Licitação: 00026/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB
Data do Certame: 03/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 563.287,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [65247/23](#)
Número da Licitação: 00027/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR CONDICIONADO E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO
Data do Certame: 03/07/2023 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 181.998,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
Documento TCE nº: [65255/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES
Data do Certame: 29/06/2023 às 08:30
Local do Certame: BLL COMPRAS
Valor Estimado: R\$ 47.100,00

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [65261/23](#)
Número da Licitação: 10009/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para montar e equipar os Laboratórios De Ciências da Natureza, existentes nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
Data do Certame: 29/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [65277/23](#)
Número da Licitação: 00028/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB), incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria de finanças de Lagoa Seca-PB
Data do Certame: 04/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 137.751,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [65302/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CENTRAL DE ALARME E DETECTORES DE METAIS PARA O CONTROLE DOS ACESSOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB
Data do Certame: 03/07/2023 às 12:00
Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [65306/23](#)
Número da Licitação: 00023/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de aplicação de forro de PVC e GESSO e divisórias de gesso em prédios públicos - com fornecimento de material - junto a Prefeitura Municipal de Marcação e suas secretarias, devendo os serviços serem devidamente executados nos quantitativos indicados e nos locais indicados por cada departamento ou secretaria.
Data do Certame: 30/06/2023 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [65312/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para a Reforma do prédio da Câmara municipal de Pedra Branca-PB
Data do Certame: 29/06/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA CAMARA (PLENARIO DA CAMARA)
Valor Estimado: R\$ 231.565,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [65315/23](#)
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS COM PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB



Data do Certame: 03/07/2023 às 10:00
Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Jurisditionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [65337/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS CLINICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

Data do Certame: 04/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [65358/23](#)
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos nas seguintes ruas: Rua Severino Pascoal, Rua da Vitória, Rua Projetada 01 e Rua Projetada 07, localizadas no Centro de Rio Tinto - PB, conforme Contrato de repasse 1077722-99/2021 e Convênio 917662/2021/MDR/CAIXA
Data do Certame: 03/07/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 594.923,71

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [65366/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua do Ouro, localizada na comunidade de Salema, no município de Rio Tinto - PB
Data do Certame: 03/07/2023 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 151.972,33

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [65368/23](#)
Número da Licitação: 00022/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis (Frutas e verduras), destinados a atender a demanda de todas as Secretarias do município de Teixeira/PB.
Data do Certame: 04/07/2023 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [65375/23](#)
Número da Licitação: 00022/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo fornecimento de ataúdes e Serviços de Translado Fúnebres, destinados a doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município de Jacaraú/PB.
Data do Certame: 29/06/2023 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Prefeitura de Jacaraú - Sala da CPL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/10/2022:

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [94619/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Creche para 50 (cinquenta) crianças, padrão integra Paraíba no município de Pilõesinhos-PB